

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 04-0010/2001, do Vereador Adriano Diogo.

"Insere inciso III ao parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo promulga:

Artigo 1º - Fica acrescido inciso III ao parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Inciso III - Zoneamento geo-ambiental".

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."